



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 405/92

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas / de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa Casa da Família - Projeto Mutirão.
- Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, / inciso I, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de / 1.979, que prevê a doção de 35% (trinta e cinco) por cento a área total a ser loteada ao Município.
- Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio c/ com a companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em Regime Mutirão/ Auto Ajuda de Unidade Habitacional pelo Programa DASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.
- Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao / Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra Entidade a qual / for incumbida o cargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do convênio.
- Art. 5º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o poder Executivo Municipal, autorizado/ a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetida a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

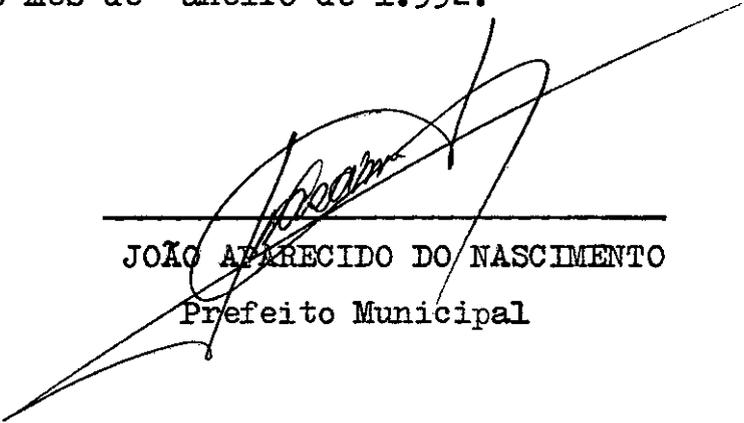


Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, 21 dias do mês de Janeiro de 1.992.



JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal